



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4418 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 12.043 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da administração direta e indireta do Município de Natal até 31 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 11.920 de 17 de março de 2020; que decretou a situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente das Secretarias e órgãos da administração pública municipal em períodos anteriores não acarretou em precarização dos serviços prestados à população, e importou em efetiva economia nas despesas de custeio da Administração; CONSIDERANDO a importância da retomada das atividades presenciais nos órgãos públicos que integram a administração direta e indireta do Município de Natal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, nos órgãos da administração direta e indireta do Município do Natal, a retomada das atividades presenciais, com redução do horário de expediente para 6 (seis) horas corridas, das 08h00min às 14h00min, de 02 de setembro até 31 de dezembro do corrente ano de 2020.

Art. 2º. A redução de horário prevista no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos municipais de natureza essencial que, por sua natureza, não admitam atendimento à população no horário mencionado e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações assumidas pela municipalidade.

Parágrafo único. Os serviços essenciais de que trata o caput deste artigo serão definidos por ato do titular de cada Secretaria ou Órgão, publicado no Diário Oficial do Município em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto, para conhecimento da população.

Art. 3º. Permanecem dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, mediante a apresentação de atestado médico, que deverá ser entregue na própria unidade de lotação do servidor.

Art. 4º. Permanecem dispensados de perícia médica pela Junta Médica do Município – JMM, vinculada ao NATALPREV, para fins de convalidação, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Fica determinada a realização de medidas preventivas de higienização por cada Secretaria, sobretudo para o acesso aos prédios públicos pelos munícipes, em especial:

I – o uso obrigatório de máscara de proteção;

II – disponibilização de álcool 70º INPM nas portas de entrada e nos locais de circulação de pessoas, para higienização das mãos;

III – higienização intensificada das áreas comuns, inclusive banheiros;

IV – distanciamento de 1,5m entre os munícipes em caso de filas para atendimento presencial.

Art. 6º. As Secretarias e Órgãos municipais acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.

Art. 7º. Ficam mantidas as regras do atendimento ao público, preferencialmente, pelos canais telefônicos ou eletrônicos disponibilizados por cada Secretaria ou órgão, adotando-se o atendimento presencial somente quando estritamente necessário (instalação de divisórias para locais em que o atendimento presencial ao público for retomado).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 1º de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO N.º 12.044 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o retorno gradual e responsável de eventos em ambientes corporativos no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local; CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada gradual e responsável da realização de eventos em ambientes corporativos no Município do Natal.

Parágrafo único. Para a realização dos eventos referidos no caput deste artigo, deve haver a

estrita observância ao protocolo previsto no Decreto Municipal n.º 12.029, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual e responsável do funcionamento das casas de eventos e similares no âmbito do Município do Natal, bem como às regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19 para higienização e distanciamento e demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19, que foram editadas nos Decretos anteriores, sob pena de interdição.

Art. 2º. A fiscalização caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. §1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal.

§2º. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, não sendo reincidente o infrator na mesma infração, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 3º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 1º de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO N.º 12.045 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Torna público o Plano de Retomada do Turismo de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 11.920, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Natal em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a superveniência do Decreto Municipal n.º 11.923, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Natal;

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO a existência de amplo diálogo com as entidades do comércio, serviços e indústria, e, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável idealizado e apresentado pela classe empresarial;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios disciplinar o funcionamento do comércio local, DECRETA:

Art. 1º. Tornar Público o Plano de Retomada do Turismo em Natal, o qual dispõe de um conjunto de protocolos que deverão ser seguidos pelos diversos setores do turismo, a saber: bares, restaurantes, quiosques e similares; empresas e colaboradores de eventos, meios de hospedagem, transportadoras turísticas e passeios, utilizando como base as portarias nacionais, normativas de associações de classe e pela própria Organização Mundial do Turismo, objetivando contribuir para a retomada da atividade turística em Natal.

Art. 2º. O acesso ao Plano de Retomada do Turismo de Natal, estará disponível através do link: [https://coronavirus.natal.rn.gov.br/docs/retomada\\_pmn\\_turismo\\_202007.pdf](https://coronavirus.natal.rn.gov.br/docs/retomada_pmn_turismo_202007.pdf).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 1º de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO N.º 12.028 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 18 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA — STTU  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO — JARI  
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º — O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Junta Administrativa de Recurso de Infração — JARI, da Secretaria Mobilidade Urbana — STTU, instituída pelo Decreto Municipal de nº 8.571, de 22 de outubro de 2008, nos termos do Art. 7º, Seção II, Inciso VII do Código Brasileiro de Trânsito — CTB, e em consonância com a Resolução de nº 357 do CONTRAN, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º — A Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU, com sede no Município do Natal, é órgão colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações — JARI da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU, tem a seguinte competência:

I — Cumprir e fazer cumprir a Legislação e as Normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II — Elaborar normas no âmbito de sua competência;

III — Estabelecer seu Regimento Interno seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, através da Resolução de nº 357, de 02 de agosto de 2010;

IV — Julgar os recursos interpostos em decorrência de multas por infração de trânsito aplicadas no âmbito da circunscrição municipal;

V — Responder a consultas relativas à aplicação da legislação e dos procedimentos normativos de trânsito;

VI — Solicitar aos Departamentos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

VII — Encaminhar à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente;

VIII — Definir instruções e diretrizes básicas de orientação aos procedimentos fiscalizatórios desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

IX - Estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito;

X — Apresentar a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU sugestões e estudos que visem ao aperfeiçoamento das condições viárias e a segurança do trânsito local;

XI — Articular-se solidariamente com órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito na formulação de consultas e encaminhamento de informações sempre com vistas a melhor atender seus objetivos.

XII — Atuar em colaboração e de forma articulada com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU a fim de dar celeridade as suas decisões;

XIII — Divulgar, promover, coordenar e participar da realização de seminários, congressos, debates e encontros sobre trânsito.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infração — JARI, será aprovado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana — STTU e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo posteriormente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN e Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte — CETRAN/RN.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º — A Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI é constituída por, no mínimo, 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, facultada a suplência, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

§ 1º. Obrigatório igual número de representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade e de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 2º. Além dos representantes previstos no parágrafo anterior, 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio;

Art. 5º - É vedados aos integrantes da JARI que não representem o órgão ou a entidade de trânsito que impôs a penalidade o exercício de cargo ou função do Poder Executivo ou Poder Legislativo da mesma esfera de governo, bem como compor o Conselho Estadual de Trânsito — CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal — CONTRADINFE.

Art. 6º — Não podem fazer parte da JARI:

I — Pessoas condenadas por sentença transitada em julgado;

II — Pessoas cujo serviço, atividade ou função profissionais sejam relacionadas com Auto Escola ou Despachantes;

III — Agentes de fiscalização de trânsito ou qualquer funcionário envolvido direta ou indiretamente com a fiscalização do trânsito, sistemática de confecção, processamento, arrecadação ou controle de autos de infração;

IV — Pessoas que tenham sido suspensas seu direito de dirigir ou cassado o documento de habilitação, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer qualquer fato que venha enquadrar o componente da JARI nos incisos deste artigo, o mesmo será imediatamente substituído.

Art. 7º — O mandato dos membros da JARI será, no mínimo, de 01 (um) ano, e, no máximo, de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução em períodos sucessivos.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º — São atribuições do Presidente da JARI:

I — Convocar, abrir, presidir e encerrar as sessões;

II — Suspender a sessão quando a ordem não for mantida e as circunstâncias o exigirem;

III — Estabelecer e anunciar a Ordem do Dia;

IV — Aprovar a inclusão de assuntos extra-pauta quando revestidos de caráter de urgência e relevância;

V — Dirigir os trabalhos, apurar votações, proclamar resultados e, ouvindo o Colegiado, resolver as questões de ordem;

VI — Proferir voto de qualidade, no caso de empate de votação;

VII — Conceder vistas a assuntos constantes da pauta ou extra-pauta durante as reuniões do Colegiado;

VIII — Baixar atos administrativos de caráter normativo;

IX — Representar a JARI:

a) Nos convênios, contratos ou documentos públicos ou privados, desde que referendados pelo plenário;

b) Nos expedientes indispensáveis ao intercâmbio técnico e regulamentar da matéria de trânsito; e

c) Nos atos, solenidades, reuniões, simpósios, conclaves, congressos e outros, oficiais ou não, podendo delegar essa atribuição aos membros ou nomear comissões dos mesmos para finalidade.

X — Assinar as atas de reuniões e decisões;

XI — Convidar para participar das reuniões do Colegiado, sem direito a voto, autoridades, representantes de entidades públicas e privadas, e, excepcionalmente, quando assim convier, qualquer membro da sociedade civil;

XII — Deliberar ad referendum do Colegiado nos casos de urgência e de relevante interesse público;

XIII — Determinar a instauração de procedimentos apuratórios;

XIV — Convocar reuniões extraordinárias do colegiado por iniciativa própria ou por solicitação dos demais membros da JARI;

XV — Assinar documentos afins, públicos ou privados, em nome da JARI aprovados pelo Plenário;

XVI — Solicitar recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da JARI;

XVII — Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 9º — Constituem direitos e obrigações dos Membros:

I — comparecer regularmente às sessões e, eventualmente, quando convocados pelo Presidente;

II — relatar a matéria que lhe for distribuída, na reunião ordinária após o seu recebimento, exarando parecer e apresentando minuta de medida proposta quando for o caso;

III — solicitar vistas de qualquer assunto ou processo constantes da pauta ou apresentado extra-pauta, oferecendo parecer fundamentado;

IV — requerer a inclusão de assuntos na pauta ou extra-pauta que devam ser objeto de discussão, bem como a discussão prioritária do assunto dela constante, devidamente justificada, para deliberação do plenário;

V — apresentar proposições, dentro das competências da JARI, que objetivem a melhoria e humanização do trânsito;

VI — requerer, sem embargo das atribuições do Presidente, a convocação de reuniões extraordinárias do colegiado para apresentação e discussão de matérias relevantes, sendo necessária a anuência de, no mínimo, dois terços de seus membros;

VII — propor ou requerer informações e esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação das matérias;

VIII — relatar a JARI sobre irregularidades constatadas no exercício das atividades de órgãos e instituições integrantes do Subsistema de Trânsito, para adoção das medidas cabíveis por parte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

IX — presidir as reuniões do Colegiado, na ausência do Presidente, na condição de representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

X — comunicar com relativa antecedência o gozo de férias a que tem direito;

XI — representar a JARI em atos que se fizerem necessários quando designados pelo Presidente ou escolhidos pelo Colegiado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Perderá o mandato o Membro que faltar, sem motivo justo, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 04 (quatro) intercaladas por ano.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10 — A Secretaria-Executiva da JARI será exercida e assegurada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU.

Art. 11 — Os Serviços da Secretaria-Executiva são:

I — organizar a pauta das reuniões do Colegiado, em conformidade com este Regimento;

II — comunicar aos Membros a data, a hora e o local das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III — enviar aos Membros, imediatamente após sua definição, a pauta de cada reunião e cópia dos assuntos nela incluídos, conferindo-lhes tratamento confidencial;

IV — prover os serviços da Secretaria nas reuniões do Colegiado, elaborando as respectivas atas;

V — manter o arquivo e ementário de assuntos de interesse do Colegiado, bem como as decisões adotadas em suas reuniões;

VI — organizar e manter a biblioteca do Colegiado, que funcionará junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU;

VII — prover os serviços de Secretaria e de apoio administrativo ao Colegiado;

VIII — encaminhar ao Presidente do Colegiado os expedientes recebidos devidamente autuados e instruídos;

IX — remeter aos Membros do Colegiado cópia das atas, resoluções, portarias, decisões e

outras deliberações do CETRAN/RN, DENATRAN e CONTRAN;

X — responder aos interessados sobre as deliberações do Colegiado.

#### TÍTULO IV

##### DA COORDENAÇÃO DAS JARI'S

Art. 12 — Havendo mais de uma JARI constituída, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana — STTU designa ao Presidente de uma das JARI's a atribuição de coordenação de todas as JARI's, cabendo-lhe em especial:

I — Presidir as reuniões plenárias das JARI's, com o objetivo de troca de informações sob julgamento, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação, uniformização de procedimentos e demais assuntos pertinentes ao funcionamento das JARI's;

II — Convocar reuniões extraordinárias de uma ou mais JARI's, sempre que for necessário, em virtude de acúmulos de recursos não julgados;

III — Encaminhar à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana- STTU as reivindicações aprovadas nas reuniões plenárias;

IV — Divulgar para os membros e suplentes das JARI's os atos do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - CETRAN/RN;

V — Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU as estatísticas dos julgamentos e, anualmente, os relatórios das atividades das JARI's;

VI — Comunicar ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana — STTU as irregularidades observadas na atuação dos membros das JARI's no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

VII — Examinar a correspondência que lhe for dirigida e remetê-la a quem de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO — O responsável pela Coordenação das JARI'S será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Presidente da JARI com mais tempo na função.

#### TÍTULO V

##### DAS REUNIÕES

Art. 13 — A JARI realizará reuniões ordinárias e extraordinárias;

§ 1º. No caso de impedimento do Presidente, a reunião será presidida pelo Membro indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU.

§ 2º. As reuniões ordinárias serão, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana para apreciação da pauta com data, horário e local estabelecidos pelos Presidentes.

§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou na forma prevista no inciso VI do artigo 9.

§ 4º. O Presidente marcará o dia e hora para as reuniões extraordinárias, sempre que necessário, mediante comunicação da Secretaria-Executiva.

§ 5º. As reuniões da JARI serão realizadas com qualquer número de Membros exigindo-se para deliberação, para aprovação de matéria, a presença de, no mínimo, 02 (dois) terços de seus membros com direito a voto.

§ 6º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão secretariadas pelo Secretário Executivo e, no seu impedimento, por um servidor público municipal designado pelo Presidente;

§ 7º. A JARI poderá decidir com o quórum previsto no Artigo 14 deste Regimento;

§ 8º. Mesmo sem número para deliberação, serão realizadas reuniões, para efeito de presença e trabalho dos membros que comparecerem;

§ 9º. As deliberações serão tomadas pela maioria, cabendo a cada Conselho um voto e ao Presidente, ainda, o de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 14 — A ordem dos trabalhos nas reuniões será a seguinte:

I — Abertura da reunião pelo Presidente ou seu substituto legal;

II — Verificação do número de presença;

III — Leitura, discussão, votação e aprovação da ata da reunião anterior;

IV — apresentação da ordem do dia;

V — apresentação de proposições, comunicações e sugestões de assuntos relacionados com as atribuições da JARI;

VI — discussão e aprovação de Deliberações, Comunicados e Pareceres;

VII — Designação de Relatores ou Comissões;

VIII — Encerramento.

PARÁGRAFO ÚNICO — A juízo da JARI, e justificada, poderá haver preferência de apreciação da matéria na reunião.

Art. 15 — A reunião poderá ser aberta com o comparecimento de 02 (dois) membros, no mínimo, inclusive o Presidente ou o seu substituto legal.

Art. 16 — As atas resumirão com clareza os assuntos tratados na reunião e, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo Presidente, Membros e Secretário.

Art. 17 — Os julgamentos são publicados em boletim informativo que será afixado em local de acesso ao público, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município ou do Estado.

Art. 18 — O expediente lido ou citado na reunião poderá ser despachado ou distribuído pelo Presidente.

Art. 19 — Ressalvadas as condições extraordinárias, o exame dos processos, na reunião, observará a ordem cronológica de entrada na JARI.

Art. 20 — As matérias submetidas ao pronunciamento da JARI serão distribuídas pelo Presidente aos membros, isoladamente ou em comissão, designado relator.

§ 1º. Se o relator designado, ou um dos componentes da Comissão, declarar-se suspeito ou impedido, o Presidente designará substituto;

§ 2º. O relator poderá solicitar da parte interessada o cumprimento de exigências, medidas complementares ou prestação de informações necessárias através da Secretaria.

Art. 21 — O parecer será apresentado pelo relator, que poderá prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados na reunião e, finalmente, submetidos à discussão e votação.

PARÁGRAFO ÚNICO — O membro poderá solicitar vista do processo em discussão, devolvendo-o de imediato ou na reunião seguinte, salvo os casos em que for concedido prazo maior.

Art. 22 — Os membros poderão fazer uso da palavra pelo tempo de 10 (dez) minutos, com prorrogação, a critério do Presidente.

Art. 23 — As reuniões poderão ter caráter reservado ou não, a critério do Presidente.

Art. 24 — As reuniões terão duração máxima de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas a critério do Presidente ou por aprovação da maioria dos membros presentes.

Art. 25 — Os recursos apresentados à JARI são distribuídos equitativamente entre os 3 (três) membros para análise, elaboração de relatório e voto.

PARÁGRAFO ÚNICO — A distribuição deve ser aleatória podendo, se dar por processamento eletrônico, exceto quando houver mais de um recurso do mesmo requerente ou infrator, que será distribuído ao mesmo relator.

Art. 26 — Não é admitida a sustentação oral do recurso.

#### TÍTULO VI

##### DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 27 — A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU disponibilizará servidores à Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI, aos quais cabem:

I — secretariar as reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI;

II — preparar os processos para distribuição;

III — manter atualizado o arquivo das decisões para possibilitar a uniformidade dos julgamentos, estatística e relatórios;

IV — lavar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos dos processos;

V — requisitar e controlar o material permanente e de consumo da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI — verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII — prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI e, quando for o caso, ao responsável pela coordenação das Juntas Administrativas de Recursos de Infração — JARI's;

VIII — organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo, registrando e distribuindo os recursos e a correspondência da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI;

IX — submeter à apreciação do Presidente os documentos que derem entrada na Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI, encaminhando-os de acordo com os despachos;

X — dar cumprimento às diligências determinadas pelo Presidente;

XI — manter organizado, para fins de consulta, um arquivo contendo a legislação de trânsito;

XII — promover o encaminhamento dos processos julgados aos órgãos de origem ou às instâncias superiores.

PARÁGRAFO ÚNICO — Cabe à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU propiciar à Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI os recursos humanos e materiais para o seu pleno funcionamento.

Art. 28 — O horário de expediente da Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI é o mesmo estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU.

#### TÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29 — O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de 2 (dois) terços do Colegiado, devendo as alterações serem submetidas à apreciação do Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU.

Art. 30 — O suporte técnico e financeiro da JARI, em cumprimento ao Artigo 16 Parágrafo Único do Código de Trânsito Brasileiro — CTB, será prestado pelo Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU.

Art. 31 — Sendo o exercício de mandato do Membro considerado serviço relevante para o Município, deverá ser científica a entidade a que ele pertencer.

Art. 32 — A STTU proporcionará aos membros das JARI todas as facilidades necessárias ao eficiente exercício legal dos seus cargos.

Art. 33 — As dúvidas sobre casos omissos neste Regimento, ou na efetivação de sua prática, serão resolvidas pelo Secretário de Mobilidade Urbana de Natal.

Art. 34 — A questão de Ordem resolvida será registrada a fim de servir de norma para casos futuros.

Art. 35 — A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU poderá examinar e avaliar o funcionamento da JARI, verificando se a mesma está observando a legislação de trânsito, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 36 — O depósito das multas decorrentes de atuação de infração obedece às normas fixadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana — STTU, ficando assegurada a sua devolução no caso de provimento de recurso.

Art. 37 — Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprova, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de agosto de 2020.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

#### PORTARIA N.º 045/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações constantes no Ofício de n.º 10/2020 - CONPLAM,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CONPLAM, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, os seguintes Conselheiros:

I - Representando a Associação dos Geólogos - AGERN:

a) Titular: Carlos Augusto de Medeiros Filho;

b) Suplente: Mônica Luz Gurgel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de agosto de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1855/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 334/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAXWUELL DA COSTA PINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos Especiais, símbolo CS, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.674, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1854/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 334/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO ANDRÉ LEITE DE FRANÇA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos Especiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1853/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 333/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRÍCYA BEZERRA DE MELO RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1852/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 333/2020-GP RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GERSUELANA MACIEL NOGUEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1851/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 332/2020-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABEL HELENA MEIRA E SILVA CAVALCANTI MARINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.669, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1850/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 332/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HENRIQUE ANDERSON BEZERRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretor de Projetos I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1810/2020-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e processo nº. 07284/2020-29, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº142, de 28 de agosto de 2014, criou 02 vagas para a Função de Chefe Técnica de Hospital Municipal - FCTHM, CONSIDERANDO a atual situação de Pandemia, que demanda a SMS em números elevado de atendimento, RESOLVE:

rt. 1º - Designar para Função de Chefe Técnica de Hospital Municipal - FCTHM, ao servidor MOISÉS FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº. 46.717-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1803/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010 e Ofício nº. 240/2020-SEMUL-CG/SEMUL, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CÉLIA GOMES DA SILVA BARROS, matrícula nº. 66.375-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.321-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº. 355/2018-A.P., de 01 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de março de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1795/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, e Processo nº. 010155/2020-18, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, o servidor KERGIVALDO DA COSTA, matrícula nº. 07.315-6, GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-estrutura - SEMOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1794/2020-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, e Processo nº. 029695/2019-31, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, o servidor JANILSON FLORÊNCIO RIBEIRO, matrícula nº. 05.961-7, GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1849/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 845/2020-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de DIKSON RENE ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento para a Cidadania, símbolo CS, contida na portaria nº. 1840/2020-A.P., de 01 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1848/2020-A.P., DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 845/2020-SMG/SMG., RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de MICHELLE MEIRELES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento para a Cidadania, símbolo CS, contida na portaria nº. 1839/2020-A.P., de 01 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 113/2020-GS/SME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, nas disposições do art. 11, inciso V c/c art. 12, incisos I, III e VI, da Lei Complementar nº 147, de 04 de fevereiro de 2015, nas disposições do art. 93 do Decreto-Lei 200/67, nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nas disposições da Lei Federal nº 12.982, de 28 de maio de 2014, nas Resoluções CD 002/2012 e 43/2012-FNDE e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e acompanhamento do cumprimento das disposições referentes às prestações de contas dos recursos aplicados pelas Unidades Executoras;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelecem o controle e a fiscalização pelo ente municipal dos recursos aplicados pelas unidades executoras;

CONSIDERANDO as disposições do art. 93 do Decreto-Lei nº 200/67, com o fito de assegurar o cumprimento do dever de prestar contas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EURIQUES FURTADO NETO, matrícula nº 65.614-3, MARCELO RABELO DOS SANTOS, matrícula nº 65.648-8, WAGNER DOUGLAS ARTUR DO NASCIMENTO, matrícula nº 10.617-8, RENATA REGINA SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 48.546-2, e CLÉSIO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 36.926-8, para Constituir Comissão integrada com o objetivo, no prazo de 30 (trinta) dias, de realizar estudos e apresentar soluções por meio de relatório, assim como de minutas de procedimentos destinados ao acompanhamento, na forma da legislação municipal e federal vigentes, especialmente a Lei nº 11.947/2009, artigos 8º e 9º, Resoluções CD-FNDE 002/2012 e 0043/2012, incluindo fluxograma de procedimentos, prazos de apresentação, indicação de procedimentos e formas de eventuais apurações da ausência do cumprimento da obrigação legal de prestar contas, de acordo com o disposto no art. 93 do Decreto-Lei 200/67 e outros dispositivos legais correlatos, incluindo procedimentos preparatórios de instauração de Tomadas de Contas Especiais, apuração de ilícitos administrativos e demais procedimentos sobre a verificação de regularidade de aplicação dos recursos públicos, além das providências sobre a representação de irregularidades aos órgãos de controle interno, externo, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e ao Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO Nº 038571/2018-66**

**ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.**

**INTERESSADO: PLAXMETAL INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.**

**DESPACHO**

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de despesas referentes à aquisição de material permanente, em que restou evidenciada a avaliação da quebra de ordem cronológica, tendo em vista a necessidade que se impõe para o funcionamento das atividades desta Secretaria. Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado do RN, estabelecem que as despesas de mesma natureza só possam ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças – DEFIN/SME, em Termo de Remessa (fls. 361), em consonância com o Despacho do Gestor de Contrato de material permanente – (fls. 363), bem como, Parecer de nº 407/2020 da Assessoria Jurídica (fls. 364/366), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais nº 179643 (fls. 329), no valor de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais), e Nota Fiscal nº 178310 (fls. 330), no valor de R\$ 112.199,09 (cento e doze mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 261.999,99 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Publique-se.

Natal, 31 de agosto de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR/SME.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020**

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONVENIENTE: SOCIEDADE HEITOR CARRILHO – CNPJ: 08.587.099/0001-81.

ENDEREÇO: Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.091-250.

OBJETO: O presente Termo de Convênio destina-se o implemento e viabilizar a transferência de repasses federais de FNDE/PANE pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Natal – SME, ora concedente e o recebimento destes recursos pela Sociedade Professor Heitor Carrilho, ora conveniente, de acordo com os regulamentos Federais e Municipais. O recurso financeiro repassado a Sociedade Professor Heitor Carrilho será realizado segundo as normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2020 – SME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Art. 10, § 1º, da Resolução CD/FNDE/Nº 06/2020. Natal, 31 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Secretaria Municipal de Educação

EDIZEUMA XAVIER DE AMORIM – Pela Sociedade Professor Heitor Carrilho

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018**

PROCESSO: 011083/2020-26 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

CONTRATADA: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA. – ME CNPJ: 15.805.801/0001-00

ENDEREÇO: Rua Serra de Caturité, Bairro Pitimbu, – CEP 59.068-180 – Natal/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses com início em 18 de outubro de 2020 e término em 15 de abril de 2021 e da execução dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 17 de agosto de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-CPL/SEMOV/PMN que tem como objeto o Lote 02: 01 CMEI, do Tipo 2 – Padrão FNDE, localizado na Rua dos Caicós a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Zona Oeste – Natal/RN – ID 109864.

VIGÊNCIA: vigência contratual – 18 de outubro de 2020 e término em 15 de abril de 2021 e da execução dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 17 de agosto de 2020 e término em 12 de fevereiro de 2021.

Natal, 31 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

PAULO CÉSAR RIBEIRO DE PAULA JÚNIOR – Pela Contratada

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018.**

PROCESSO: 008250/2020-51 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses com início em 13 de maio de 2020 e término em 8 de novembro de 2020 e dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 12 de abril de 2020 e término em 08 de outubro de 2020, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/SEMOV/PMN que tem como objeto aos serviços de reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Maria Vera Lúcia.

VIGÊNCIA: vigência contratual – 13 de maio de 2020 e término em 8 de novembro de 2020 e da execução dos serviços por 06 (seis) meses, com início em 12 de abril de 2020 e término em 8 de outubro de 2020.

Natal, 14 de abril de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

THIAGO HERSON TAVEIRO DE FREITAS – Pela Contratada

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação resolve TORNAR SEM EFEITO as publicações da PESQUISA MERCADOLÓGICA que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS E AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO À COVID-19, publicada na página 7 do Diário Oficial do Município Nº 4393, de 4 de agosto de 2020, referente ao Processo Administrativo nº 013216/2020-07.

Natal, 1 de setembro 2020.

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação resolve TORNAR SEM EFEITO as publicações da PESQUISA MERCADOLÓGICA que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS E AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO À COVID-19, publicada na página 7 do Diário Oficial do Município Nº 4401, de 13 de agosto de 2020, referente ao Processo Administrativo nº 013216/2020-07.

Natal, 1º de setembro 2020.

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Secretária Municipal de Educação

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DEVIDO AO COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência. A Pesquisa tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h as 14h. Natal, 1º de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE 01 ASPIRADOR DE PÓ E AGUA (220), que beneficiará os colaboradores e demais profissionais os quais utilizam, diariamente, os veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência. A Pesquisa tem o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e/ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com). Maiores informações através do telefone: (84) 3232- 4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h. Natal, 1º de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL -

Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 160/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3085/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º-Designar para responder pela Coordenação do Setor de Farmácia da UPA Leônidas Ferreira, a servidora, Farmacêutica, Maria Luisa de Moura Fonseca Medeiros, matrícula: 72.770-0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 153/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3078/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pelas responsabilidades técnicas de enfermagem da UPA Esperança, a servidora PRISCILA BORGHI RIBEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula Nº 72.926-0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. .

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 154/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3079/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º -Designar para responder pela coordenação de Nutrição da UPA Leônidas Ferreira, a servidora, nutricionista, Adriana Moreira de Almeida Silva Dantas, Matrícula Nº 31.987-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 01 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 155/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3080/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pela Direção de Saúde da Família do Novo Horizonte, a servidora Maria Penha de Medeiros, matrícula: 08.979-6. Com efeito retroativo a partir de 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. .

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 159/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3084/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º- Designar para responder pela Coordenação do Setor de Raio X da UPA Leônidas Ferreira, a servidora técnica em Radiologia Vera Lúcia Vianello, matrícula: 72.726-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. .

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 156/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3081/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º-Designar para responder pela Direção da Unidade de Saúde da Policlínica Oeste, o servidor Joelson Ribeiro Teixeira, matrícula: 47.124-1. Com efeito retroativo à de 18 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. .

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 157/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3082/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º -Designar para responder pela Coordenação do Serviço Social da UPA Leônidas Ferreira, a servidora Eliete da Silva Ferreira, matrícula: 41.016-1. Com efeito retroativo a partir de 11 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. .

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 158/2020–GS/SMS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 Lei Orgânica do Município e ofício nº 3083/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º-Designar para responder pela Coordenação do Laboratório da UPA Leônidas Ferreira, a servidora farmacêutica/Bioquímica, Gileide Pereira de Melo, matrícula: 14.318-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. .

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 152/2020-GS/SMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 3071/2020-GS/SMS RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora AGLAILDE DA SILVA RODRIGUES, Matrícula nº 72.840-4, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato abaixo entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETIVO DO CONTRATO
116/2020	MORADA CEMITÉRIOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO E CREMAÇÃO PARA CASOS DECORRENTES DE COVID/19, CONFIRMADOS OU ATÉ MESMO SUSPEITOS, TENDO COMO VÍTIMA OS FAMILIARES COMO VÍNCULO PARENTESCO DE 1º GRAU RESIDENTES NA CIDADE.

com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste

Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde /NATAL/RN.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 280/2020**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.001/2020 - ATA RP 023/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 0645/2019-72 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 12603/2020-18 - Recibo SIAI nº 237040 Contratado: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44

Objeto: Aquisição de Material de Médico Hospitalar.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.2-439 - Fonte: 1214000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 280/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.031.173/0001-44 Natal, 31 de agosto de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 281/2020**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.001/2020 - ATA RP 023/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 0645/2019-72 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 12604/2020-62 - Recibo SIAI nº 237040 Contratado: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.436.406/0001-05

Objeto: Aquisição de Material de Médico Hospitalar.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte: 1214000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 281/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 29.821,52 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.436.406/0001-05 Natal, 31 de agosto de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 282/2020**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.001/2020 - ATA RP 023/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 0645/2019-72 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 12596/2020-54 - Recibo SIAI nº 237040 Contratado: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60

Objeto: Aquisição de Material de Médico Hospitalar.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.2-439 - Fonte: 1214000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 28

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 282/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60 Natal, 31 de agosto de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 279/2020**

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 115/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1314/2020, acostado aos autos. PROCESSO Nº 12979/2020-22 Contratado: ARTMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18

Objeto: Aquisição de medicamentos para o combate ao COVID-19.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 1214001 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 279/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 21.216,40 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: ARTMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18 Natal, 31 de agosto de 2020.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020**

Processo: 002301/2020-31

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 01334/2020 acostado no Processo nº 09687/2020-11. 1.5 - A contratação inicial foi pactuado em conformidade com a Carona/Adesão a ATA de Registro de Preço nº 140/2019 do Pregão Eletrônico nº 25/2019 - Comando da Marinha - Centro de Intendência da Marinha de Natal, de acordo com o art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de abril de 2016, conforme parecer Jurídico nº 288/2020, constante no Processo Administrativo nº 02301/2020-31 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: L.S Moura Distribuidora EIRELI, CNPJ sob o n.º 30.386.911/0001-60

Objeto: Reequilíbrio financeiro do contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, itens 15, 17, 19, 30, 35, 44, e 46, visando atender às necessidades dos Serviços Municipais de Saúde com atendimento especializado: CAPS, Residências Terapêutica, maternidades e Hospital Municipal pertencentes ao Município de Natal,

Dotação:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub elemento: 07 - Fonte: 12140000

- Atividade: 10.302.003.2-354 - Valor R\$ 35.815,89 - Atividade: 10.302.003.1-970 Valor

Preço: Com o reequilíbrio pactuado neste aditivo, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e de R\$ 98.830,90 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta reais e noventa centavos), passando o valor do contrato de R\$ 380.690,53 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) para 479.521,43 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais), em conformidade com as quantidades solicitadas e efetivamente entregue.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2020.

Gestor do Contrato: Rita Xavier B. N. Silva - Matrícula nº 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Marinês Martins de Oliveira Silva

Natal, 28 de Agosto de 2020.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016**

Processo: 012970/2020-11

Fundamento Legal: A celebração objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no artigo 61 caput da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 012970/2020-11 Concedente: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº 24.518.573/0001-70

Conveniente: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES - CNPJ nº 08.241.747/0017-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 001/2016, por mais 01 (um) ano, e integrar novo Plano de Trabalho, o qual apresenta supressão no quantitativo de Guardas Municipais para realização do patrulhamento, e consequentemente, dos equipamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o que importará o valor total de R\$ 1.395.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e cinco mil reais).

Dotação:

Unidade: 20.49 - Projeto/Atividade nº. 10.122.001.2-414 - Elemento de Despesa:

3.33.91.39 - Valor: 1.395.000,00 - Fonte: 1001000

Valor: R\$ 1.395.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado por mais 01 (um) ano, até 31 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Concedente: George Antunes de Oliveira

Conveniente: Maria Mônica dos Santos

Natal, 31 de agosto de 2020.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2020**

Processo: 9726/2020-71

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório - Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 24.125/2019- SEMAD - ARP 012/2019 - SEMAD/SMS, Processo: 19203/2019-08 SEMAD -SRP - TCE nº 232131.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS LTDA.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de materiais equipamentos

laboratoriais permanentes, conforme as especificações constantes do Anexo I, do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.49 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-003- Elemento: 3.44.90.52 - Sub-elemento: 39 - Valor: R\$ 70.370,00 - Fonte:100100

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 70.370,00 (setenta mil, trezentos e setenta reais).

Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência da data da assinatura ate 31 de dezembro de 2020.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula no 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Jocemiro José de Sousa

Natal, 25 de Agosto de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 217/2020

Processo: 10761/2020-33

Fundamento Legal: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais com cilindros (Oxigênio gasoso,, ar medicinal e oxido nitroso) e tanques criogênicos em regime de comodato, locação de fonte de ar medicinal e bomba de vácuo medicinal, locação de cilindro portátil para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 m3 a 200 Bar de pressão em conformidade com a resolução RDC no 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 004.292.445/0001-43

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais com cilindros (Oxigênio gasoso, ar medicinal e oxido nitroso) e tanques criogênicos em regime de comodato, locação de fonte de ar medicinal e bomba de vácuo medicinal, locação de cilindro portátil para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 m3 a 200 Bar de pressão em conformidade com a resolução RDC no 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49 - Elemento: 3.33.90.39 - outros Serviços de Terceiros PJ- Sub Elemento: 12

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-438 - Valor: R\$ 30.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970 - Valor: R\$ 80.400,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor: R\$ 156.000,00

Fonte: 121400

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula no 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Alexandre Barbosa de Miranda

Natal, 12 de Agosto de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2020

Processo: 11334/2020-72

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.032/2020- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 030/2020 - Processo: 028319/2019-20 - SEMAD - SRP - TCE nº 247668. Processo Administrativo nº 011334/2020-72.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, CNPJ sob o n.º 02.800.122/0001-98

Objeto: Aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Dieta Adulto Sistema Fechado

Dotação:

Unidade: 20.49 - Fundo Municipal de Saúde - Elemento: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 99

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.970 - Fortalecimento da Rede Hospitalar - Valor:R\$ 25.704,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439 - Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento - Valor: R\$ 29.988,00

Fonte: 121400

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 55.692,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura ate 31 de dezembro 2020.

Gestor: Monique Silveira Rosa - Matrícula nº 40.907-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Inácia Campos Fernandes

Natal, 28 de Agosto de 2020.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1350/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Publica Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 11241/2020-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para execução de reforma e ampliação da Unidade Mista de Mãe Luiza, para implantação do Pronto Socorro Infantil e Repouso dos funcionários.

CREADOR: TL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.501.054/0001-04

Endereço: Rua Gustavo Pereira, 642 - B - Monte Castelo - Parnamirim/RN - CEP: 59146-250

Valor Total de 411.900,85 (quatrocentos e onze mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90-51- SUB-ELEMENTO: 99 - FONTE: 12150001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 10 de agosto de 2020.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1380/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Publica Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 13338/2020-95

OBJETO: Contratação de empresa para a produção e fornecimento de máscara de tecido reutilizável.

CREADOR: MSP AMORIM. - CNPJ: 32.068.823/0001-45

Endereço: Av. Flores Silvestres, 511 - Loja D - Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59293-507

Valor Total de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39 - SUB-ELEMENTO: 99 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de setembro de 2020.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1382/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Publica Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12930/2020-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREADOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105/1001 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150

Valor Total de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de setembro de 2020.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1371/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Publica Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12717/2020-68

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREADOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105/1001 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150

Valor Total de 42.429,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de setembro de 2020.



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1372/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12927/2020-56

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.

CREDOR: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59012-570  
Valor Total de 86.382,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 36 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 01 de setembro de 2020.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1381/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12716/2020-13

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105/1001 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150  
Valor Total de 105.530,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 01 de setembro de 2020.

CREDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Pte. Quaresma, 1105/1001 - Lagoa Seca - Natal/RN - CEP: 59031-150

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1374/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12719/2020-57

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59080-100  
Valor Total de 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 -SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 01 de setembro de 2020.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1373/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12953/2020-84

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Macio - Natal/RN - CEP: 59080-100  
Valor Total de 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 01 de setembro de 2020.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico acostados aos autos, nº 1315/2020, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 11303/2020-11

OBJETO: Aquisição de monitores multiparâmetros, módulos e sensores de capnografia.

CREADOR: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 66.783.630/0002-79

Endereço: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 - Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre/ MG - CEP: 37550-000

Valor Total de 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADEPROJETO: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90-52 - SUB-ELEMENTO: 04 - FONTE: 12150001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 01 de setembro de 2020.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2020 – Processo nº 013327/2020-13 – OBJETO: Eventual aquisição de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra e manutenção corretiva, para tubulação de gás de cozinha industrial e central e tubulação interna e externa, conforme especificado na pesquisa, para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, Departamento de Infra Estrutura - DIFT.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 128/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 128/2020 – Processo nº 013411/2020-29 – OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em serviço de levantamento planialtimétrico com curvas de níveis metro a metro, imagem área georreferenciada, para projeto arquitetônico do Hospital Maternidade, conforme especificado na pesquisa, para atender as unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, Departamento de Infra Estrutura - DIFT.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 129/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando buscar estimativa de preço devidamente fundamentada na Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela nº Lei 929/2020, observados o Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 129/2020 – Processo nº 014371/2020-32 – OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas para operacionalização das desinfecções das ambulâncias, pertencentes a Rede de Urgência e Emergência – RUE e Diks do SAMU/ Natal, conforme condições e quantidades exigidas na pesquisa. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br) e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

George Antunes de Oliveira -Secretário Municipal de Saúde  
Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 048/2020-GS/SEMUT, NATAL (RN), 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial a contida no Art.5º, inciso II, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 035 de 24/07/2001; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo; Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal, RESOLVE:

Art. 1 - Atribuir a Cota Parte de Multa aos Ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional Fisco, referente a (15%) quinze por cento do produto dos valores efetivamente arrecadados com multa por infração, denunciados por qualquer de seus ocupantes, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de AGOSTO de 2020.

ORDEM	NOME	MATRICULA	VALOR R\$
1	ALEXANDRE OLIVEIRA CASTRO	49.570-1	776,62
2	ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO	18.695-3	776,62
3	ANDRE MAIA CARNEIRO LEÃO	18.808-5	776,62
4	ANTONIO PEREIRA DO REGO	04.964-6	776,62
5	AURIDAN TRINDADE DE OLIVEIRA	18.684-8	776,62
6	CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA	05.651-1	776,62
7	CELSE GREGORIO DE LIMA3	04.420-2	776,62
8	CYNTHIA CUNHA BARRETO DE GÓIS	30.802-1	776,62
9	EDILSON TAVARES DE ARAUJO	05.173-0	776,62
10	EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA	10.081-1	776,62
11	ERIFRANCI FREITAS RODRIGUES	49.960-9	776,62
12	FELIX DE SOUZA OLIVEIRA	18.707-1	776,62
13	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES FILHO	48.658-2	776,62
14	FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA	04.996-4	776,62
15	GALILEU PEDRO LETTIERI FILHO	05.574-3	776,62
16	GEORGE DE MORAIS BARBOSA	49.907-2	776,62
17	GEORGE HENRIQUE BEZERRA	48.753-8	776,62
18	GLAUCIA DA SILVA GRAÇA	61.087-9	776,62
19	GLEYCE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	40.336-9	776,62
20	HELEANA APARECIDA DA CUNHA MARINHO	49.139-0	776,62
21	HENRIQUE AUGUSTO FARIA CARRILHO	18.699-6	776,62
22	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	18.687-2	776,62
23	JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR	48.307-9	776,62
24	JOSE EDUARDO AMARAL DE ALENCAR	31.433-1	776,62
25	JOSE LUIZ DE CASTRO CORTEZ	05.579-4	776,62
26	JOSE MATOS VIANA	49.959-5	776,62
27	JOSE RICARDO F. M. CAVALCANTI	07.322-9	776,62
28	JOSINAI DE MORAIS BARBOSA	46.940-8	776,62
29	JULIANO SENA CARDOSO	61.516-1	776,62
30	KATIA RIBEIRO DE CARVALHO	60.775-4	776,62
31	LIANE MARIA SANTOS MACEDO	39.484-0	776,62
32	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	30.356-9	776,62
33	LUIZA ERIKA PINHEIRO LIMA MARTINS	48.564-1	776,62
34	MARINEIDE MORAIS PACHECO	05.588-3	776,62
35	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	61.194-8	776,62
36	MAURICIO LUCENA DE FREITAS	30.690-8	776,62
37	MIQUEIAS BESERRA DA SILVA	18.690-2	776,62
38	PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	04.965-4	776,62
39	PAULO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	49.961-7	776,62
40	PEDRO GOMES TAVARES FILHO	05.171-3	776,62
41	RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	48.301-0	776,62
42	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	31.853-1	776,62
43	REMBRANDT COURA VASCONCELOS	19.259-7	776,62
44	RENATA SOFIA PINHO DE AQUINO ALVES	18.686-4	776,62
45	RICARDO JOSE FREITAS LOBO	18.689-9	776,62
46	ROBERTO DE SOUZA	05.662-6	776,62
47	RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	30.815-3	776,62
48	SELMA MARIA LUCIO DA SILVA	18.708-9	776,62
49	SIDNEY LOPES BARRETO	40.346-6	776,62
50	THIAGO CUNHA OTTONI	49.897-1	776,62
51	TICHILIA PEREIRA OLIVEIRA DE SÁ	18.692-9	776,62
52	VANESSA PINHEIRO FELIX	49.182-9	776,62
53	WAGNER DE OLIVEIRA SIMONETTI	05.591-3	776,62
54	WAGNER MENDONÇA EBARA	61.106-9	776,62
55	WANDERLEY FRANCO SAMPAIO	49.621-9	776,62
56	WELIGHTON MOREIRA DE ALMEIDA	18.698-8	776,62
57	WERBERTH OSVALDO DO NASCIMENTO	18.697-0	776,62
	TOTAL		44.267,25

LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 047/2020-GS/SEMUT, NATAL (RN), 31 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora ANA KÁTIA SILVA BATISTA, matrícula nº 69671-4, para responder pela Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, sem prejuízo de suas atuais funções, no período de 01/09 a 30/09/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES  
Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 109 /2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 10 de SETEMBRO de 2020, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o (s) seguinte (s) processo (s):

DIA: 10 DE SETEMBRO:

Processo nº. 20160086453 - RCL/IPTU/TX. LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Joaquim Alves Flor & Cia Ltda. - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 01 SETEMBRO de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA  
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 110/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições Legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº. 20180154154 – AI – ISS

Recorrentes: COSERN – Companhia Energética do RN e FAZENDA MUNICIPAL

Advogados: Celdo Victor Queiroz Correia - OAB/RN – 11.992, Abraão Luiz Filgueira Lopes – OAB/RN 9.463 e Outros

Recorridos: FAZENDA MUNICIPAL e COSERN - Companhia Energética do RN

Recurso Eletrônico nº. 399/2019 – TATM – Ex Ofício e Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

ACÓRDÃO Nº. 293 /2020 – TATM. EMENTA: TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – ISS – CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POSTES. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APLICAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº. 31/STF. NÃO TRIBUTÁVEL OS SERVIÇOS REFERENTE AOS ITENS 3.03 E 31.01. RECURSO EX-OFFÍCIO IMPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria, vencida a Conselheira Heleana Aparecida Cunha Marinho, e em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao Recurso Ex-offício e dando parcial provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 28 de julho de 2020.

Natal (RN), 01 setembro de 2020.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira – Secretária/TATM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
026883/2017-46	EPARKING ESTACIONAMENTOS LTDA
035056/2017-43	JOSÉ AUGUSTO
027435/2017-60	CAMPOS E GOMES BARES E RESTAURANTE LTDA
017928/2017-91	SIMONE ESTACIONAMENTO LTDA-ME
018211/2017-67	AILTON MACIEL DE ANDRADE
030463/2017-64	MANOEL ERIVAN LOPES
039264/2017-11	CONDOMÍNIO DO SHOPPING DO ARTESANATO POTIGUAR
031742/2017-45	MARIA DAS GRAÇAS GUEDES JUSTINO
030539/2017-51	THAYSE SANTANA DE LIMA
032054/2017-01	MARIA DE LOURDES RODRIGUES

Natal, 01 de Setembro de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
012999/2017-06	LUAN OLIVEIRA DA COSTA
030332/2017-87	BR AUTO SERVIÇO MECÂNICA LTDA
013677/2017-76	VIA COSTEIRA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – FUJA DO ALUGUEL
034272/2017-71	MARCONI EDSON MAIA ( SUPERMERCADO MAIA)
009079/2017-01	JONAS GILVANI CÂMARA JÚNIOR
035085/2017-13	PREVSEV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Natal, 01 de Setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 41/2020 – GS/SEMTAS, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO Matrícula nº. 730455 Fiscal/Gestor do Contrato nº. 026/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., em substituição da Servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula nº 05.932-9 instituída e nomeada no referido instrumento contratual, com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 01 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 44/2020

Processo nº: 009836/2020-33

Contratada: CLARIT COMERCIAL EIRELI

Endereço: Rua Benvenida, nº 50, Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.861-340;

CNPJ nº 02.898.097/0001-27;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Fonte: 10010000. Anexo: 1. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Fonte: 10010000. Anexo: 3. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Fonte: 10010000. Anexo: 3. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Z. Oeste. Fonte: 10010000. Anexo: 3. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Fonte: 10010000. Anexo: 3. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.010.2-847 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS. Fonte: 10010000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.004.1-828 – Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional. Valor: Fonte: 10010000; Anexo: 4. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.48 – 08.333.013.2-340 – Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional Inicial e Continuada; Fonte: 10010000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.48 – 08.691.013.2-050 – Implementação do Programa de Artesanato Municipal. Valor: Fonte: 10010000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica.

Valor: Fonte: 13110000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviço de Proteção Social Especial; Fonte: 13110000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 014494/2019-30, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.133/2019.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de material de limpeza e descartáveis, conforme solicitação do Memorando nº. 340/2020 – DA/SEMTAS, acostado ao Processo nº 009836/2020-33, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço nº 010/2020 do Pregão Eletrônico SRP nº 24.133/2019 da SEMAD, por meio de autorização em Ata, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas Unidades Descentralizadas, com os quantitativos constantes no referido Contrato.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020;

Valor Total: R\$ 182.574,94 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020;

Contratada: CLARIT COMERCIAL EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE PANETONES. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de materiais para manutenção (ferramentas). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa -Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de móveis plásticos (cadeiras e mesas). A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se

à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa -Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERIFÉRICO PARA COMPUTADORES. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de medalhas de bronze. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa  
Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de smartphone. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa  
Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020-SEMOV**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO CASTELO D'ÁGUA EM 03 LOTES NAS SEGUINTE UNIDADES EDUCACIONAIS EM 3 LOTES: Lote I - E. M. PROFª. ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO SILVA – AV. BARRAGEM ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, S/N, BAIRRO PAUÇARA, ZONA NORTE, Lote II – E. M. WALDSON PINHEIROS – R. SÃO FRANCISCO – NOSSA SRª. DA APRESENTAÇÃO e Lote III E. M. JOÃO XXIII – R. DOS PAIEÚS, S/N, ALECRIM tornando habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, JMARTINS ENGENHARIA EIRELI e ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Desta forma, fica agendado para o dia 11/09/2020, as 09:00h, em caso de não apresentação de recurso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 01 de Setembro de 2020.  
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA Nº 070/2020 - GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 002935/2020-94, que tem como objeto da presente avença consiste na confecção de chaveiros, com o fornecimento de todo o material necessário, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Bento Egídio da Silva Junior (Mat. 61.105-1), como fiscal e o servidor Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), como gestor, ambos relativos ao contrato nº 007/2020 - SEMSUR, para acompanhar e fiscalizar o processo administrativo nº 002935/2020-94. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 01/08/2020. Natal/RN, 01 de setembro de 2020. IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 071/2020 - GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 002924/2020-12, que tem como objeto a confecção de carimbos auto-entitadas e resinas de carimbos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA 56575157149. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Bento Egídio da Silva Junior (Mat. 61.105-1), como fiscal e o servidor Milton Pinheiro Galvão Junior (matrícula nº 06.651-6), como gestor, ambos relativos ao contrato nº 005/2020 - SEMSUR, para acompanhar e fiscalizar o processo administrativo nº 002924/2020-12. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 01/08/2020. Natal/RN, 01 de setembro de 2020. IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2020 – PROCESSO SEMUL Nº 20200497861 A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços. Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Natal, 31 de Agosto de 2020. Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020**

Nº do processo: 011152/2020-00  
Nº do Contrato: 008/2020  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/SECOM  
Contratada: V2 Produtora de Vídeo e Clipping Eletrônico Ltda  
Objeto: Prestação de Serviços de Clipping Eletronica  
Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020  
Valor: R\$ 41.242,50 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Atividade:04.122.1.2-041 - Anexo I - Fonte: 10010000 - Elemento de despesa: 33.90.39 Sub. Elemento:44-Serviços de Audio Vídeo e Foto.  
Base Legal: Lei -13.979/2020 ART. 4º  
Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas  
Assinante pela Contratada: Alexandre Azevedo Ferreira

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 4º da Lei 13.979/2020, e da medida provisória 961 de 2020, a despesa abaixo especificada. Nº. DO PROCESSO: 011152/2020-00. NOME DO CREDOR: V2 PRODUTORA DE VIDEO E CLIPPING ELETRONICO LTDA. ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 233 A-LAGOA NOVA - NATAL/RN. CNPJ: 05.877.409/0001-04 OBJETIVO: SERVIÇOS DE CLIPAGEM ELETRONICA REFERENTE AO COVID 19. ELEMENTO DE DESPESA: 333.90.39- SUB-ELEMENTO – 44 - VALOR: R\$ 41.242,50 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Natal (RN), 01 de setembro de 2020. JOSÉ LUIZ PEREIRA - Chefe da USAF/SECOM  
DESPACHO  
Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 027/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõem sobre serviço extra-remunerado no mês de setembro de 2020 O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104. CONSIDERANDO, que a Guarda Municipal é um órgão de segurança pública e, portanto, co-responsável pela segurança dos municípios e do patrimônio público. RESOLVE: Art. 1º Determinar que as horas extras remuneradas referentes ao mês de setembro deverão ser realizadas prioritariamente na Base da Guarda Municipal do Alecrim no horário compreendido das 13 h as 07 h, devendo os guardas municipais que desejarem fazer as 20 horas extras remuneradas procurar o Subcomando de Segurança/GMN com antecedência a fim de informar o dia de sua disponibilidade, para que sejam cumpridas até dia 29 do corrente mês, sendo o limite de 09 agentes por dia.

Art. 2º - Os extras referentes ao GAPA, ROMU, GAAM e Maria da Penha deverão ser cumpridos os seus respectivos pelotões.

Art. 3º - Os casos excepcionais deverão se reportar ao Subcomando de Segurança e Trânsito/GMN.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário

Art. 4º PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Natal /RN, 01 de setembro de 2020.

ALBERFRAN CÂMARA GRILO - AGT/GMN

Secretário Adjunto de Segurança - SEMDES / Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

\*PORTARIA Nº 46/2020 – PGM/GAB.NATAL, 31 DE AGOSTO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 6º, XI, da Lei Complementar n. 02/91, RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, o Procurador Municipal AURINO LOPES VILA, matrícula nº 13.339-6, da Chefia da Procuradoria Judicial.

Art. 2º. – DESIGNAR o Procurador Municipal VICTOR HUGO HOLANDA CHAVES, matrícula nº 63.530-8, como Chefe da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

\*Republicada por incorreção

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, convida o Senhor WELITON JOSÉ MARINHO GOMES, portador da CTPS: Nº 00024164, série 00022-RN, CPF: 443.351.054-87, a voltar ao trabalho no prazo de 05 (Cinco) dias, sob pena de ser rescindido seu contrato de trabalho, por abandono de serviço. Conforme estabelece o Art. 482, Letra "I" da CLT. Jonny Araújo da Costa – Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20190936440

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada na confecção de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.m.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

Natal/RN, 31 de agosto de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

PORTARIA Nº 020/2020 – PR/ARSBAN – NATAL, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação de Ingrid Grazielle Reis do Nascimento – Mat. nº 619078, como fiscal/gestora da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, processo 039375/2019-90 – LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, contida na Portaria 002/2020 – PR/ARSBAN de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 021/2020 – PR/ARSBAN – NATAL, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação de Ingrid Grazielle Reis do Nascimento – Mat. nº 619078, como fiscal/gestora da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, processo 006933/2020-74 – Prestação De Serviços Técnicos na Área de Tecnologia da Informação para a Execução e Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva, Treinamento e Suporte Técnico Remoto do Software Público de Gestão E-Cidades, contida na Portaria 011/2020 – PR/ARSBAN de 22 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0277/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor DIEGO MEDEIROS GOSSON do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-6 do Gabinete do Vereador Kleber Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0278/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATA GOSSON DE FREITAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Kleber Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0279/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Cicero Martins:

PAAMELLA XAIENI DA SILVA SOLANO	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
ANTONIO EWERTON DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0280/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Cicero Martins:

CRISTINA LOPES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
JADY WILLANE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: GRUPO ZOE LTDA-ME. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO REFERE-SE A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, VIA INTERNET, NA MODALIDADE WEBTV (STREAMING DE VÍDEO – AO VIVO), PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DA TV CÂMARA E RADIOWEB, PARA A TRANSMISSÃO DA RÁDIO CÂMARA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2020; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.979.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. VIGÊNCIA: DE 10 DE AGOSTO DE 2020 A 10 DE AGOSTO DE 2021. NATAL, 10 DE AGOSTO DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E SAMUEL VICTORY DIONISIO DA SILVA/CONTRATADA.

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA, POR MEIO DE ENTREGAS POR DEMANDA DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, RELATADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. A SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á NO DIA 16/09/2020, ÀS 9h30min, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS VIA E-MAIL: [CPLCMNAT@YAHOO.COM](mailto:CPLCMNAT@YAHOO.COM) E NO SITE <https://cmnat.rn.gov.br/licitacao/>. NATAL/RN, 01/09/2020. ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO – PREGOEIRO OFICIAL DA CMNAT.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATA

RESOLUÇÃO Nº 014/2020 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre a servidora requerente e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN acerca da devolução referente ao Processo de Nº 00000.006587/2020-24, cadastrado no setor de PROTOCOLO da SMS/Natal em 12/03/2020. RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução da servidora MARIA GORETE DE ARAÚJO, ao órgão de origem - Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), solicitada através do Processo de Nº 00000.006587/2020-24

Natal/RN, 12 de Agosto de 2020.

MARIA DALVA HORÁCIO DA COSTA -Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 014/2020–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA -Secretário Municipal de Saúde de Natal

# DOM na Internet

## [www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira